



26863010



08016.001893/2024-29



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais

PERFIL DESEJAVEL PARA O CARGO DE SECRETÁRIO NAIONAL DE POLÍTICAS PENAIS

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do Cargo ou Função	SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS
Nível do Cargo ou Função	CCE 1.17
Órgão de atuação	SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS - SENAPPEN
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	- planejar e coordenar a política nacional de serviços penais; - acompanhar a aplicação fiel das normas de execução penal no território nacional; - representar a SENAPPEN junto às autoridades dos demais órgãos e entidades públicas ou privadas; - assistir e prestar informações ao Ministro de Estado da Segurança Pública nos assuntos de competência da SENAPPEN; - prestar informações sobres assuntos da competência da SENAPPEN em atendimento as solicitações dos órgãos de controle interno e externo e às

notificações oriundas do Poder Judiciário, submetendo estas últimas previamente à Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

- inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos e os serviços penais, bem como promover a integração de suas unidades com outros órgãos e entidades públicas e instituições privadas;
- prestar apoio técnico aos entes federativos quanto à implementação dos princípios e das regras da execução penal;
- informar ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária todos os dados relevantes e necessários à formulação da Política Penitenciária Nacional, garantindo a implementação de suas decisões e diretrizes;
- colaborar técnica e financeiramente com os entes federativos quanto:

I- à implantação de estabelecimentos e serviços penais;

II- à formação e à capacitação permanente dos agentes públicos prestadores dos serviços penais;

III- à implementação de políticas de educação, de saúde, de trabalho, de assistência social, cultural, religiosa e jurídica e de respeito à diversidade e às questões de gênero, para promoção de direitos das pessoas privadas de liberdade e dos egressos do sistema prisional;

IV- à implementação da Política Nacional de Alternativas Penais e ao fomento às alternativas ao encarceramento; e

V- à implementação da Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional;

- coordenar e supervisionar os estabelecimentos penais e de internamento federais;
- processar, analisar e encaminhar, na forma prevista em lei, os pedidos de indultos individuais;
- gerir os recursos do Fundo Penitenciário Nacional;
- praticar os atos legalmente definidos como Ordenador de Despesas;
- aprovar e encaminhar planos e programas anuais, plurianuais ou especiais, proposta orçamentária e financeira, Planos de Trabalho e Projetos Básicos dos Convênios;
- autorizar procedimentos de licitação, constituir comissões de licitação e de recebimento de materiais e serviços; homologar, adjudicar, revogar e anular licitações; ratificar os atos de dispensa e de inexigibilidade de licitação; bem como praticar os demais atos relacionados ao procedimento licitatório;
- firmar contratos, convênios, acordos e outros ajustes;
- definir em instrução normativa as competências específicas das unidades centrais e descentralizadas e as incumbências de seus titulares;
- apoiar e realizar ações destinadas à formação e à capacitação dos operadores da execução penal;

	• apoiar administrativa e financeiramente o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária; • autorizar os planos de correição periódica e determinar a instauração de procedimentos disciplinares no âmbito da SENAPPEN; • homologar o resultado final de concurso público das carreiras da Área Penitenciária Federal; • indicar nomes a cargos em comissão, bem como propor a exoneração de seus ocupantes; • autorizar viagens a serviço; • regulamentar e promover a remoção de servidores que resulte em ônus para a Administração. • acompanhar os assuntos pertinentes à execução penal e avocar os de natureza administrativa para decisão ou revisão, sem prejuízo das atribuições previstas aos demais dirigentes; • elaborar estudos e pesquisas sobre a legislação penal; • participar, pessoalmente ou por intermédio de representantes, de encontros, congressos, reuniões e fóruns de debates internacionais sobre temas de interesse da SENAPPEN; • promover a gestão da informação penitenciária e consolidar, em banco de dados nacional, informações sobre os sistemas penitenciários federal e dos entes federativos, e • propor estratégias para assegurar a participação e o controle social nos processos de formulação, de implementação, de monitoramento e de avaliação das políticas de gestão da SENAPPEN.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O objetivo da Secretaria Nacional de Políticas Penais, consiste no acompanhamento e controle da efetiva aplicação de Lei de Execução Penal e das diretrizes da Política Penitenciária Nacional, emanadas, principalmente, pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP. A equipe é composta por 01 (uma) assessoria de gestão de riscos e assuntos estratégicos, gabinete, ouvidoria, corregedoria, 01 (uma) coordenação geral da Escola Nacional de Serviços Penais, 05 (cinco) diretorias e suas respectivas estruturas.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	• Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021 (regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019); • Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais); • Art. 71 e art. 72 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal;

	• Art. 31 a 37 do Decreto nº 11.348, de 1º de Janeiro de 2023 (Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública e remaneja cargos em comissão e funções de confiança); • Portaria 199, de 09 de novembro de 2018 (Aprova o Regimento Interno da SENAPPEN), e • Portaria 1411, de 25 de novembro de 2021 (Delega e subdelega competências aos dirigentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública, ao Presidente da Fundação Nacional do Índio, e dá outras providências). • Gerais: 1. idoneidade moral e reputação ilibada; 2. perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e 3. não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	• possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; • possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função, ou • ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação: • Formação acadêmica compatível com o cargo, realizada em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, preferencialmente, em Direito, Administração ou Gestão Pública, e • Pós-graduação, preferencialmente, nas áreas de direito, gestão ou administração pública. Experiência: Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em uma das seguintes áreas: • Liderança de pessoas; • Execução orçamentária e financeira;

	• Gestão Prisional, e • Cidadania e Alternativas Penais.
Competências Desejáveis	Gerenciais • Liderança e Gestão de Equipes; • Negociação; • Resiliência; • Resolução de Problemas; • Comunicação; • Relacionamento Interpessoal, e • Inovação e Gestão da Mudança. Competências Técnicas • Governança e Gestão de Pessoas; • Gestão de riscos e assuntos estratégicos; • Governança estratégica e políticas públicas; • Governança e políticas penitenciárias; • Governança, cidadania e alternativas penais; • Governança e Gestão Orçamentária e Financeira; • Governança e Gestão de Recursos Logísticos; • Governança e Gestão de Contratos; • Comunicação Institucional; • Conformidade e Transparência • Planejamento de Ações; • Percepção Tecnológica; • Elaboração de proposições normativas e legais; • Conhecimento em comunicação estratégica; • Gestão de crises, inovação e mudança; • Gestão pública; • Políticas sociais voltadas para o ambiente prisional; • Logística e compras públicas; • Comunicações processuais;

	• Ética e cidadania; • Planejamento estratégico para organizações públicas, e • Processo administrativo disciplinar.
Outros Requisitos Desejáveis	• Cursos na temática de atuação da SENAPPEN, • Experiência em áreas meio que possam auxiliar no desenvolvimento das atividades no setor público, bem como experiência em áreas finalísticas relacionadas aos programas e ações de competência da SENAPPEN; • Conhecimento dos programas e ações de competência da SENAPPEN; • Conhecimento do ordenamento jurídico pertinente à atuação da SENAPPEN, e • Conhecimento e/ou prática em atividades de planejamento e orçamento público.